



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 20 de fevereiro de 2026.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa acrescentar o inciso I ao § 4º do artigo 48 da lei municipal nº 2.267/2007.

O presente Projeto de Lei visa acrescentar a possibilidade de realização do curso de capacitação dos suplentes durante o mandato do conselho tutelar.

Ressaltamos que, este projeto visa dar a possibilidade de validar os suplente que apenas não concluíram a segunda parte da capacitação, deixando-os aptos a assumirem como titular.

Informamos ainda, que a planilha de férias foi elaborada e feito o chamamento dos suplentes, sendo verificada a falta de suplentes habilitado. Com isso verificou-se a necessidade de alteração da legislação.

Ao fim, temos o presente documento que esperamos que seja apreciado e votado com a preferência necessária, para que o curso seja realizado logo e os conselheiros possam tirar suas férias.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, na certeza da acolhida por parte desta Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência, Urgentíssima.

Atenciosamente,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 20/02/2026 11:11:10
Processo e endereço: https://sil.gov.br/silcloud-attest para
verificar a autenticidade.





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4605 /2026

**ACRESCENTA O INCISO I AO § 4º DO ARTIGO 48 DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.267/2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso I ao § 4º do artigo 48 da lei municipal nº 2.267/2007, com a seguinte redação:

"I. Em caso de não haver suplentes aptos a assumir a vaga de titular em caso de afastamentos legalmente previstos, pela não realização da segunda parte do curso de capacitação, poderá excepcionalmente ser realizada nova capacitação durante o período do mandato."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,



Antonio Carlos de Oliveira
Secretário de Administração
Portaria 03/2025

Assinado com certificado digital avançado

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente em 20/06/2026 10:11:15
Acesso e endereço: https://e3.gestbr.cloud/vign/para

